

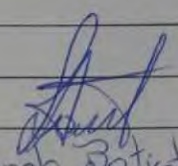
suburbana ou medições da cidade.

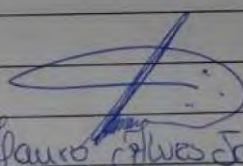
Parágrafo Único - A gleba de terra, de que se refere o artigo anterior, será destinada ao desenvolvimento da agricultura, horticultura, fruticultura de pequenos e médios porte, em parceria com famílias carentes do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º e seu parágrafo, ocorrerá à conta da dotação 201 - subv. 04.14080-2008-4210.00 - Departamento Municipal de Administração, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1997.


Gilmar Batista dos Santos
Prefeito Municipal


Mauro Alves Jardim
Secretário Municipal

Lei 463/97
DE 26/02/97

* Altera redação da lei nº 461/97, que passa ser a seguinte: Alienação e aquisição de veículo e contém

outras providências:

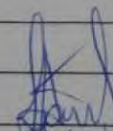
A Câmara Municipal de Bertópolis-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

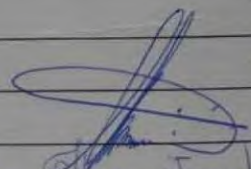
Artigo 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através de leilão, o veículo Gol 1000, ano 1994, modelo 1994, à gasolina, 04 passageiros, 050 CV, cor vermelha, Chassi 9 BULZZ302870 81588, categoria oficial, placa GPP-6924, pertencente ao patrimônio público deste município, nos termos da Lei nº 8666/83 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.

Artigo 2º - fica ainda, autorizado ao Poder Executivo, a adquirir um veículo para o Departamento Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação constante do artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis,
15, 28 de fevereiro de 1997.


Arlindo Batista dos Santos
Prefeito Municipal.


Mauro Alves Jardim
Secretário Municipal.